

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 011/93

SÚMULA - Autorização para doação de uma área de terras com 678,30 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Firma Pedro de Lima Oliveira Material Eletrônico ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Firma Pedro de Lima Oliveira Material Eletrônico ME, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua Pernambuco, nº 104, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 85.505.469/0001-35, uma área de terras com 678,30 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: **Frente** com a Rua Marginal à PR-092, na extensão de 17,00 metros; **Fundos** com a Rua "A", na extensão de 17,00 metros; **Lado Esquerdo** com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 39,90 metros; **Lado Direito** com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 39,90 metros, imóvel encravado numa área maior de 20.793,45 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 5.601.

Art. 2º - O Donatário deverá construir no terreno descrito no artigo anterior, um prédio em alvenaria, com a área de 286,75 m², para funcionamento de Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico, devendo entrar em operação dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da obra, cuja construção deverá ser efetivada dentro de um prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reversão do lote em apreço e edificações nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

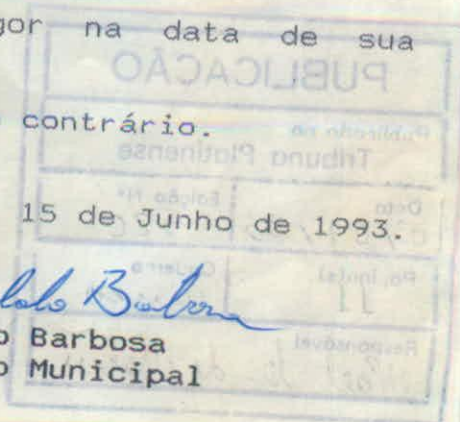
Art. 3º - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituído pela Lei Municipal nº 011/89, de 22 de junho de 1.989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 15 de Junho de 1993.

Evaldo Barbosa
Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 011/93

SÔMULA - Autorização para doação de uma área de terras com 578,30 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal à firma Pedro de Lima Oliveira Material Elétrico ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à firma Pedro de Lima Oliveira Material Elétrico ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, nº 104, nesta cidade, inscrita no C/C/MF sob o nº 85.502.469/0001-25, uma área de terras com 578,30 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Frente com a Rua Marginal à PR-092, na extensão de 17,00 metros; fundos com a Rua "A", na extensão de 17,00 metros; Lado Esquerdo com terreno da propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 39,90 metros; Lado Direito com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 29,90 metros, nível encravado numa área maior de 20.792,45 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 5.001.

Art. 2º - O Donatário deverá construir no terreno descrito no artigo anterior, um prédio em alvenaria, com a área de 286,75 m², para funcionamento de comércio varejista de Material Elétrico e Eletrônico, devendo entrar em operação dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da obra. Caso construção deva ser efetivada dentro de um prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de reversão do lote em favor de edificações nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - O cumprimento da presente legislação far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedendo rigorosamente todos os itens previstos no Programa Municipal de Área Industrial e Comercial, instituído pela Lei Municipal nº 01/89, de 22 de Junho de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 03 de Junho de 1993.

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal

Assinatura do Procurador Municipal

Assinatura do Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 03/07/93	Edição Nº 570
Página(s) 11	Volume único
Responsável Paulo de Moraes	

